



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO N.º 033/99 – de 26 de abril de 1999.

Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.586/99 – de 26 de abril de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Suplementar de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado a atender as despesas da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

0500 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0505 – Divisão de Obras

10603232.020 – Obras Públicas

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

0506 – Divisão de Viação

16885342.021 – Serviços Rodoviários

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00

16885371.002 – Pavimentação de Rodovias

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 – Divisão de Educação

08420251.003 – Construir e/ou Equipar Escolas

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 700.000,00

0603 – Divisão de Cultura, Esportes e Lazer

08462242.029 – Esporte Municipal

4.1.1.0 – Obras e instalações R\$ 300.000,00

0700 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

0702 – Divisão de Indústria e Comércio

11660422.034 – Indústria e Comércio

4.1.1.0 – Obras e instalações R\$ 200.000,00

0800 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0804 – Divisão de Integração e Promoção a Saúde

13754281.004 – Postos de Saúde

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Decreto n.º 033/99

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 de abril de 1999.


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 26 de abril de 1999.


MARLENE SCHNEIDER
Chefe de Gabinete

JOSÉ CAMARGO
Diretor Dpto. Financeiro

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1487 de 29/04/99 pg n.º 14